



Jornal Oficial

do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB, quinta-feira 30 de agosto de 2018

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Leis

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Lei nº 400/2017

Em, 19 de Dezembro de 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Passagem para o exercício financeiro de 2018 no montante de R\$ 20.500.000,00 (Vinte Milhões, Quinhentos Mil Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro

| | |
|--|---------------|
| Receitas Correntes | 14.709.798,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 345.000,00 |
| Contribuições | 15.000,00 |
| Receita Patrimonial | 63.100,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 |
| Receita Industrial | 1.000,00 |
| Receita de Serviços | 23.000,00 |
| Transferências Correntes | 13.837.698,00 |
| Outras Receitas Correntes | 425.000,00 |
| Receitas de Capital | 5.790.202,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 |
| Alienação de Bens | 474.468,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 |
| Transferências de Capital | 4.397.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 918.734,00 |
| Receitas Correntes - Intra Orçamentária | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra Orçamentária | 0,00 |
| Contribuições - Intra Orçamentária | 0,00 |
| Receita Patrimonial - INTRA | 0,00 |
| Receita Agropecuária - INTRA | 0,00 |
| Receita Industrial - INTRA | 0,00 |
| Receita de Serviços - INTRA | 0,00 |
| Transferências Correntes - Intra Orçamentária | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes - INTRA | 0,00 |
| Receitas de Capital - INTRA | 0,00 |
| Operações de Crédito - INTRA | 0,00 |
| Alienação de Bens - INTRA | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos - INTRA | 0,00 |
| Transferências de Capital - INTRA | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital - INTRA | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 |
| Deduções do FUNDEB | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 |
| Total -----> | 0,00 |
| Total Geral da Receita -----> | 20.500.000,00 |

| | |
|---|---------------|
| Deduções do FUNDEB | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 |
| Total -----> | 20.500.000,00 |

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

| | |
|--|---------------|
| Receitas Correntes | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 |
| Receitas de Capital | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 |
| Receitas Correntes - Intra Orçamentária | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra Orçamentária | 0,00 |
| Contribuições - Intra Orçamentária | 0,00 |
| Receita Patrimonial - INTRA | 0,00 |
| Receita Agropecuária - INTRA | 0,00 |
| Receita Industrial - INTRA | 0,00 |
| Receita de Serviços - INTRA | 0,00 |
| Transferências Correntes - Intra Orçamentária | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes - INTRA | 0,00 |
| Receitas de Capital - INTRA | 0,00 |
| Operações de Crédito - INTRA | 0,00 |
| Alienação de Bens - INTRA | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos - INTRA | 0,00 |
| Transferências de Capital - INTRA | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital - INTRA | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 |
| Deduções do FUNDEB | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 |
| Total -----> | 0,00 |
| Total Geral da Receita -----> | 20.500.000,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Unidade Orçamentária I - Despesas do Tesouro

| Código | Descrição | Valor | % |
|--------|----------------------|------------|-------|
| 01010 | CÂMARA MUNICIPAL | 823.580,00 | 4,02% |
| 02010 | GABINETE DO PREFEITO | 530.760,00 | 2,59% |

| | | | |
|--------------|---|---------------|--------|
| 02020 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 831.160,00 | 4,05% |
| 02030 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 953.800,00 | 4,65% |
| 02040 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 5.634.480,00 | 27,49% |
| 2060 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | 604.290,00 | 2,95% |
| 02061 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 664.660,00 | 3,24% |
| 02070 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 3.062.140,00 | 14,94% |
| 02080 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO | 1.352.720,00 | 6,60% |
| 02090 | SECRETARIA MUNICIPAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | 131.220,00 | 0,64% |
| 02100 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | 312.960,00 | 1,53% |
| 02120 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | 346.460,00 | 1,69% |
| 02130 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | 514.640,00 | 2,51% |
| 02140 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | 453.700,00 | 2,21% |
| 02150 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 329.504,00 | 1,61% |
| Total -----> | | 16.546.074,00 | 80,71% |

II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

| Código | Descrição | Valor | % |
|--------------|---|--------------|--------|
| 02051 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 3.611.406,00 | 17,62% |
| 02062 | FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMD | 243.020,00 | 1,19% |
| 02063 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS | 99.500,00 | 0,49% |
| Total -----> | | 3.953.926,00 | 19,29% |

Despesa por Categoria Econômica
I - Despesas do Tesouro

| | |
|----------------------------|---------------|
| DESPESAS CORRENTES | 8.286.775,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.824.930,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 10.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.451.845,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.534.000,00 |
| INVESTIMENTOS | 5.151.000,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 383.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 329.504,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 329.504,00 |
| Total -----> | 16.546.074,00 |

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

| | |
|-------------------------------|---------------|
| DESPESAS CORRENTES | 2.690.926,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.670.930,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.019.996,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.263.000,00 |
| INVESTIMENTOS | 1.223.000,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 40.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 0,00 |
| Total -----> | 3.953.926,00 |
| Total Geral da Despesa -----> | 20.500.000,00 |

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a **80% (Oitenta Porcento)**, dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 108º, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I e II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 108º, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 2º - O limite fixado no Inciso II, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

III. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Indireta para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso II, deste Artigo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no ano de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


Magno Silva Martins
Prefeito

MATÉRIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ADMINISTRAÇÃO

MAGNO SILVA MARTINS
PREFEITO
LEANDRO FIRMINO BARBOZA
VICE-PREFEITO